



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060

Telefone: - www.ac.gov.br

NOTIFICAÇÃO Nº **274/2024/SEAD - SELIC- DIPREG/SEAD - SELIC- DEPRE/SEAD - SELIC- DIRLIC/SEAD - SELIC**
PROCESSO Nº 0019.015352.00094/2024-71
INTERESSADO: @INTERESSADOS_VIRGULA_ESPACO@

1ª NOTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO SRP Nº 90136/2023 – SESACRE

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviço de vigilância patrimonial armada e desarmada, com a disponibilidade de mão de obra qualificada, equipamentos, acessórios, fornecimento de todos os insumos e materiais necessários para controlar o acesso às Unidades Hospitalares e Administrativas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE.

Comunicamos aos interessados que o processo licitatório acima mencionado, com publicação: **1) Aviso de Licitação**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.820, pág. 10; do dia 17/07/2024; Diário Oficial da União, nº 137, Seção 3, pág. 205; do dia 18/07/2024; e no Jornal Opinião, pág. 11; do dia 17/07/2024; **2) Aviso de Suspensão**, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 13.833, pág. 10; do dia 05/08/2024; Diário Oficial da União, nº 149, Seção 3, pág. 225; do dia 03/08/2024; e no Jornal Opinião, pág. 11; do dia 13/08/2024; e ainda nos sítios: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br; com o fim de cumprir princípios intrínsecos como transparência e legalidade, **NOTIFICA** e **RETIFICAR** conforme abaixo:

1. **DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÕES:**

QUESTIONAMENTO EMPRESA "A"

1 - No que tange aos atestados técnicos exigidos no presente Edital de Licitação de Vigilância Patrimonial ora em curso - se serão aceitos os atestados de nossa Matriz que fica em outro estado?

Resposta do órgão: Sim. A qualificação técnico-operacional diz respeito à capacidade da empresa, abrangendo elementos característicos da estrutura organizacional da licitante, não havendo vedação para comprovações emitidas por domicílio diverso ao de realização do certame.

2 - Tendo em vista as recentes homologações das Convenções Coletivas de Trabalho, peço por obséquio que seja esclarecido qual a CCT que está servindo de base para a apresentação da presente proposta.

Resposta do órgão: Segue Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada como base para formulação da proposta:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	AC000013/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE:	12/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR017989/2024
NÚMERO DO PROCESSO:	10261.200174/2024-39
DATA DO PROTOCOLO:	11/04/2024

3 - É possível nos encaminhar uma planilha editável da administração, para os lotes ora licitados, com vistas a facilitar a apresentação dos custos propostos.

Resposta do órgão: A planilha referencial encontra-se anexada ao Termo de Referência no APÊNDICE “B” – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, regido pela IN 05/2017 - SEGES/MPDG – ALTERADA PELA IN 07/2018. Caso a SELIC entenda necessário, poderá disponibilizar a planilha em formato excel no portal de compras. Pontuamos, que cabe a empresa interessada adequá-la a sua realidade.

4 - Qual a previsão de início para a execução dos serviços de vigilância patrimonial objeto da presente licitação?

Resposta do órgão: A iniciação dos serviços se dará no exercício de 2025. Todavia, trata-se de previsão, levando-se em considerando o andamento regular do processo de contratação.

5 - Em relação ao intervalo intrajornada dos colaboradores, solicito por gentileza que informem qual situação deverá ser considerada, para fins de apresentação dos custos: haverá indenização da intrajornada, gozo com rendição ou gozo sem rendição, inclusive para postos que não são escala 12x36?

Resposta do órgão: Quanto ao intervalo intrajornada, a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 da categoria, assim se apresenta:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DO INTERVALO INTRAJORNADA

As empresas concederão intervalo intrajornada para alimentação e repouso dos seus empregados da seguinte forma:

a) Aos trabalhadores que laborarem sob o regime de 12x36, o intervalo para descanso e alimentação será de 60 (sessenta) minutos, o qual não será computado na carga horária de trabalho, devendo ser indenizado o período não gozado, com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor já pago da hora normal.

b) A concessão do intervalo intrajornada, previsto na alínea anterior, poderá ser reduzida para, no mínimo, 30 (trinta) minutos, o qual não será computado na carga horária de trabalho, devendo, o período remanescente, ser indenizado com o pagamento de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor já pago da hora normal.

(...)

Esclarecemos, que não estão sendo licitados postos, senão os de regime 12x36.

6 - Em razão do Princípio da Continuidade, e também para fins de aproveitamento da mão-de-obra em serviço, solicitamos gentilmente que seja informado qual(is) empresa(s) atualmente prestam o serviço objeto da presente licitação de vigilância patrimonial.

Resposta do órgão: As empresas atualmente que prestam os serviços objeto da presente licitação são:

LOTE I – Rio Branco/AC: Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA

LOTE II - Alto Acre/Baixo Acre: Vigiacre Vigilância Patrimonial LTDA

LOTE III – Juruá/Tarauacá/Envira: FBX - Serviços de Segurança LTDA

Ante o exposto, temos por devidamente esclarecidas as questões requeridas pela empresa.

QUESTIONAMENTO EMPRESA "B"

1 - Com o intuito de esclarecer e elucidar questões importantes do certame, o TERMO DE REFERÊNCIA não traz exigências importantes da lei 14.133/21 no tocante a comprovação da empresa vencedora da licitação no cumprimento das Cotas de Aprendizagem e de Pessoas com deficiência.

Resposta do órgão: No que tange a essa questão, esclarecemos que iremos acrescentar o subitem 24.1.94 no item 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, com a seguinte redação:

24.1.94. Atender ao disposto na Lei nº 14.133/21, em seu Art. 92, inciso XVII, que trata da obrigatoriedade do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Quanto aos mecanismos utilizados para a devida comprovação, informamos que a fiscalização é o meio mais adequado para tal.

Ante o exposto, temos por devidamente esclarecidas as questões requeridas pela empresa.

II - DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. fique claro que não se faz necessário apresentar Atestado de Capacidade Técnica registrado o Conselho Regional de Administração – CRA.

Resposta do órgão: Encontra-se vigente em âmbito estadual o Decreto nº 4.735, de 17 de Maio de 2016 que regulamenta a exigência do registro dos Atestados de Capacidade Técnica no Conselho Regional de Administração – CRA. Portanto, só valeria o entendimento dos julgados do TCU, como exemplifica a requerente, caso não existisse uma legislação específica. Mantenha-se a exigência.

2. definir o número de uniformes que deverão ser provisionados na planilha aberta.

Resposta do órgão: Conforme solicitado, serão procedidas as alterações referentes aos itens 22.3 (Equipamentos) e 23.2 (Uniformes) para a devida adequação a legislação vigente.

EQUIPAMENTOS				
ITEM	QUANT.	UNID.	VIDA ÚTIL (MESES)	DESCRIÇÃO
3.	2	UNID.	60	CAPA PARA COLETE BALÍSTICO
11.	12	UNID.	60	MUNIÇÃO CALIBRE 38

* Consta na planilha acima somente os itens a serem alterados. Os demais, continuam com a mesma redação.

UNIFORMES				
ITEM	QUANT.	UNID.	VIDA ÚTIL (MESES)	DESCRIÇÃO
01	2	UNID.	12	QUEPE OU BONÉ COM EMBLEMA.
02.	2	UNID.	12	CALÇA OU SAIA.
03.	2	UNID.	12	CAMISA DE MANGA COMPRIDA

UNIFORMES				
04.	2	UNID.	12	CAMISA DE MANGA CURTA.
05.	2	UNID.	12	CAPA DE NYLON.
06.	2	UNID.	12	CAPA DE CHUVA.
07.	2	UNID.	12	CINTO DE NYLON
08.	2	UNID.	12	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.
09.	2	UNID.	12	DISTINTIVO EMBORRACHADO.
10.	2	UNID.	12	SAPATO OU COTURNOS COM SOLADO DE BORRACHA.

* A planilha de uniformes foi reformulada e constará no Termo de Referência com a redação acima especificada.

3. estabeleça no item 1.1.1. que “O montante dos depósitos da conta-depósito vinculada corresponderá a 50% (cinquenta por cento) previstos para a retenção do 13º (décimo terceiro) salário, férias e um terço constitucional de férias, multa sobre o FGTS para as rescisões sem justa causa e encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário”.

Resposta do órgão: Todos os parâmetros que norteiam este instrumento convocatório quanto a retenção e a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada estão nos moldes do previsto no Anexo IV – Roteiro para Provisionamento de Valores – do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016.

4. para se fazer constar que a repactuação será a partir do pedido fundamentado e acompanhando do Acordo ou Convenção Coletiva vigente, retroagindo a data base da categoria.

Resposta do órgão: Este questionamento está contemplado no subitem 33.9 e 33.16.1 do item 33. DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL, assim descrito:

33.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de nova Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como de memória de cálculo, e ainda, do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos objeto da repactuação.

(...)

33.16.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

(...)

Este e outros questionamentos inerentes ao assunto estão contemplados nos subitens 33.1 ao 33.18, conforme legislação atualizada.

5. retirar do edital o item 34.4.

Resposta do órgão: No presente questionamento, não há o que se falar em imposição abusiva, visto que na assinatura do ajustado as partes concordam inteiramente com todas a cláusulas descritas, inclusive com o valor pactuado. Devendo a empresa prestar os serviços objeto do r. contrato, nos moldes da contratação, até que seja finalizado a análise de um pretenso pedido de repactuação.

6. incluir na planilha de custos o valor definido na CCT com o custo com o Menor Aprendiz e definir os custos com as Reciclagens, incluindo as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação do vigilante do interior, além da inclusão do valor do Auxílio de Assistência à Saúde e correção do valor do Auxílio-Alimentação.

Resposta do órgão: Os custos acima citados, dentre eles, valor para cumprimento da **Cota de Jovem Aprendiz, Custo do Auxílio de Assistência à Saúde e reciclagens dos trabalhadores**, não se tratam de custos diretamente relacionados à execução do contrato com a Administração Pública, mas, inerentes ao funcionamento empresarial. Eventual custo que a empresa venha a ter e que entenda não contemplado expressamente na planilha, poderá ser incluído, por exemplo, em Custos Indiretos. Quanto aos valores descritos para o Auxílio Alimentação, informamos, que o modelo de planilha de custos presente no Apêndice B do Termo de Referência é apenas referencial, devendo a empresa adequá-la as normas vigentes e a sua realidade.

7. retirar do edital a fixação de percentuais máximos para os Custos Indiretos e Lucros.

Resposta do órgão: Os percentuais apresentados na planilha de custos presente no Apêndice B do Termo de Referência são referenciais, devendo a empresa adequá-la as normas vigentes e a sua realidade.

Ante o exposto, temos por devidamente esclarecidas as questões requeridas pela empresa e o provimento parcial das impugnações.

QUESTIONAMENTO EMPRESA "C"**1 – ITEM 6.4.4 do Edital e Item 11 do Termo de Referência**

Resposta do órgão: Em adequação ao disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/21, será acrescido no item 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do termo de Referência, o subitem 11.11 que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Declaração. A empresa licitante que não apresentar a Declaração é passível de desclassificação.

2 – Item 22.3 do Termo de Referência

Resposta do órgão: Conforme solicitado, será procedida a alteração referente ao item 23.2 (Uniformes) para a devida adequação a legislação vigente.

Alteração do item 2:

ITEM	QUANT.	UNID.	VIDA ÚTIL (MESES)	DESCRIÇÃO
2.	1	(70ml) FRASCO	12	ARMA NÃO LETAL À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS DE GRADUAÇÃO ALIMENTÍCIA.

O que ocorre se a empresa vencedora não colocar valores ou até mesmo valores que não condiz com o mercado em suas Planilhas? É obrigado colocar valores em todos os itens? É passivo de desclassificação?

Resposta do órgão: O licitante que não colocar valores ou até mesmo valores que não condiz com o mercado em suas planilhas desde já estará ciente que isso implicará em renúncia desta parcela e, portanto, não poderá ser inclusa ou renegociada posteriormente nas repactuações.

4 – Item 33 e Item 34 do Termo de Referência

Resposta do órgão: O subitem refere-se ao prazo para análise do pedido de repactuação, podendo o mesmo ficar suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos. Devendo a empresa prestar os serviços objeto do r. contrato, nos moldes da contratação, até que seja finalizado a análise de um pretenso pedido de repactuação.

5 – Item 11.3.4 do Edital e Item 11.1 do Termo de Referência

Resposta do órgão: Ambas as exigências estão corretas. Devendo a empresa apresentar os documentos comprobatórios nos moldes do que reza o instrumento convocatório. Sobre o § 7º, art. 10, do Decreto Estadual nº 4.735, de 17 de maio de 2016, cita apenas a exigência do registro dos atestados e declarações no Conselho Regional de Administração – CRA, o que subentende-se ser de qualquer competência territorial.

6 – Anexo V – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Resposta do órgão: O custo destinado ao cumprimento da **Cota de Jovem Aprendiz** não se trata de custo diretamente relacionado à execução do contrato com a Administração Pública, mas, inerente ao funcionamento empresarial. Eventual custo que a empresa venha a ter e que entenda não contemplado expressamente na planilha, poderá ser incluído, por exemplo, em Custos Indiretos.

Ante o exposto, temos por devidamente esclarecidas as questões requeridas pela empresa e o provimento parcial das impugnações.

QUESTIONAMENTO EMPRESA "D"

DA IMPUGNAÇÃO

3.1) Do Princípio da Legalidade

Resposta do órgão: Considerando que o pedido foi protocolado no dia 31 de julho de 2024, é clarividente afirmar que a impugnação ao edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 136/2024, do processo administrativo nº 0019.015352.00094/2024-71 formulado pela impugnante é tempestivo.

3.2) Da Violação ao art. 82, inc. II da Lei n. 14.133/21

Resposta do órgão: Em adequação ao disposto no inc. II do Art. 82 da Lei nº 14.133/21 será acrescido nova coluna com o quantitativo para contratação, além da especificação do quantitativo para registro, com o intuito de dar transparência e objetivação ao presente certame.

5. ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA E QUANTIDADE

5.1. TODOS OS LOTES serão destinados a todas as empresas que se enquadrem nas exigências deste edital;

5.2. A proposta deverá ser cadastrada no sistema com o valor total da coluna D:

5.3. A Coluna D (Valor Total 12 meses por Posto) se dar da multiplicação da Coluna C (Valor Unit. do Posto) e da Coluna B (Qtde de meses);

5.4. A Coluna E (Valor Total Anual) se dar da multiplicação da Coluna D (Valor Total 12 meses por Posto) e da Coluna A (Qtde de Posto).

			(A)	(B)	(C)	(D)	(E)
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE P/ REGISTRO	QTDE P/ CONTRATAÇÃO	VALOR UNIT. DO POSTO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL R\$
LOTE I - RIO BRANCO							

1	300004412 - SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL ARMADA - DIURNO - 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORA...	POSTO	77	65			
2	300004412 - SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL ARMADO - NOTURNO - 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORA...	POSTO	77	65			
3	300004412 - SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL DESARMADO - DIURNO - 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDAFEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X	POSTO	15	10			

	36 (TRINTA E SEIS) HORAS...							
4	300004412 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL DESARMADO - NOTURNO - 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS..	POSTO	15	10				
VALOR TOTAL DO LOTE I (R\$)								
LOTE II - ALTO ACRE/BAIXO ACRE								
5	300004412 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL ARMADA - DIURNO - 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORA...	POSTO	25	10				
6	300004412 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL	POSTO	25	10				

	ARMADO - NOTURNO - 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORA...						
7	300004412 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL DESARMADO - DIURNO - 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDAFEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS...	POSTO	5	3			
8	300004412 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL DESARMADO - NOTURNO - 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS..	POSTO	5	3			
VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)							

LOTE III - JURUÁ/TARAUACÁ/ENVIRA							
9	300004412 - SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL ARMADA - DIURNO - 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORA...	POSTO	50	32			
10	300004412 - SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL ARMADO - NOTURNO - 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORA...	POSTO	50	32			
11	300004412 - SERVIÇO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL DESARMADO - DIURNO - 12 (DOZE) HORAS DIURNAS, DE SEGUNDAFEIRA A	POSTO	10	5			

	DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS...						
12	300004412 - SERVICO DE VIGILANCIA/SEGURANCA PATRIMONIAL VIGILÂNCIA OSTENSIVA/PRESENCIAL DESARMADO - NOTURNO - 12 (DOZE) HORAS NOTURNAS, DE SEGUNDA-FEIRA A DOMINGO, ENVOLVENDO 2 (DOIS) VIGILANTES EM TURNOS DE 12 (DOZE) X 36 (TRINTA E SEIS) HORAS..	POSTO	10	5			
VALOR TOTAL DO LOTE III (R\$)							
VALOR TOTAL DOS LOTES I, II E III (R\$)							

3.3 Do Valor Estimado do Contrato

Resposta do órgão: A Nova Lei de Licitações autorizou, mediante justificativa, o sigilo do orçamento estimado (art. 24), mas ressaltou que “o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo” (art. 24, inc. I). Veja:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

No caso, a SELIC opta por manter o sigilo.

3.4 Da Incidência Previdenciária da Intrajornada

Resposta do órgão: Inexiste consenso jurisprudencial acerca do tema, sendo defensável, presentemente, a manutenção do entendimento administrativo embasado na literalidade do § 4º do art. 71 da CLT;

Ante o exposto, temos por devidamente esclarecidas as questões requeridas pela empresa e o provimento parcial das impugnações.

DOS ESCLARECIMENTOS

1. No item 19.3 do edital, informa que será disponibilizado pela contratante a planilha de custo em excel, gostaria de confirmar nosso entendimento que poderá utilizar a própria planilha de custo nos moldes da in 05/17 bem como no item 42. do ato convocatório.

Resposta do órgão: A planilha referencial encontra-se anexada ao Termo de Referência no APÊNDICE “B” – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, regido pela IN 05/2017 - SEGES/MPDG – ALTERADA PELA IN 07/2018. Pontuamos que cabe a empresa interessada adequá-la a sua realidade. Caso a SELIC entenda necessário, poderá disponibilizar a planilha em formato excel no portal de compras.

2. Em 7 de junho de 2023, a Receita Federal emitiu a Solução de Consulta COSIT nº 108, alterando sua interpretação do parágrafo 4º do artigo 71 da CLT, que trata do pagamento da intrajornada como uma compensação de natureza indenizatória. (em anexo). Ou seja, a Receita Federal concluiu que, caso haja o pagamento da jornada intrajornada, este deverá sofrer incidências previdenciárias. Gostaria de verificar se será previsto incluir essa rubrica na planilha de custo.

Resposta do órgão: Inexiste consenso jurisprudencial acerca do tema, sendo defensável, presentemente, a manutenção do entendimento administrativo embasado na literalidade do § 4º do art. 71 da CLT;

3. Quanto ao item "curso de reciclagem" o ato convocatório traz "Além do custo do curso, resultante de pesquisa no mercado, a empresa contratada deve prever os gastos com o substituto do posto durante o período de ausência do funcionário". Normalmente esse custo não é previsto na planilha de custo, solicitamos mais informações sobre qual base de cálculo deverá ser apresentada para tal despesa.

Resposta do órgão: Refere-se à previsão dos gastos com o substituto do posto que irá cobrir a ausência do colaborador submetido a um novo curso de reciclagem.

Ante o exposto, temos por devidamente esclarecidas as questões requeridas pela empresa.

QUESTIONAMENTO EMPRESA "E"

DOS ESCLARECIMENTOS

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

Resposta do órgão: Com o intuito de dar celeridade ao processo, é recomendada a apresentação da planilha por todas as empresas classificadas em seus respectivos lotes.

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do contratante? Caso deva utilizar o padrão do contratante, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

Resposta do órgão: A planilha referencial encontra-se anexada ao Termo de Referência no APÊNDICE “B” – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, regido pela IN 05/2017 - SEGES/MPDG – ALTERADA PELA IN 07/2018. Pontuamos que cabe a empresa interessada adequá-la a sua realidade.

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tal custo?

Resposta do órgão: O licitante pode alegar que já possui materiais e instalações para participar da licitação e baixar seus preços de forma irrisória, mas isso implicará na renúncia dessa parcela e, portanto, ela não poderá ser renegociada posteriormente nas repactuações. Tais alegações precisam estar acompanhadas de documentos que comprovem a capacidade de fornecer esses insumos a custo zero. É importante salientar que o licitante deve estar atento e preencher a planilha de acordo com a legislação vigente e sua realidade.

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

Resposta do órgão: No modelo de planilha de custos anexa ao termo de referência, existem os percentuais referenciais oriundos dos cadernos técnicos; porém, fica a critério de cada empresa adequá-la à sua realidade.

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?

Resposta do órgão: A Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada encontra-se no endereço: <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador>, com os dados que segue:

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2025	
NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:	AC000013/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE:	12/04/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:	MR017989/2024
NÚMERO DO PROCESSO:	10261.200174/2024-39
DATA DO PROTOCOLO:	11/04/2024

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br) ?

Resposta do órgão: Serão aceitas assinaturas digitais nos documentos apresentados pelo licitante, nos termos da legislação vigente.

3. Quais materiais deverão ser fornecidos?

3.1 Quais insumos deverão ser fornecidos?

3.2 Quais equipamentos deverão ser fornecidos?

3.3 Quais uniformes e EPIs deverão ser fornecidos?

Resposta do órgão: As respostas para esses e outros questionamentos encontram-se presentes no Termo de Referência anexo ao Edital.

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa? Poderá ser aproveitado a mesma mão de obra?

Resposta do órgão: As empresas atualmente que prestam os serviços objeto da presente licitação são:

LOTE I – Rio Branco/AC: Columbia Segurança e Vigilância Patrimonial LTDA

LOTE II - Alto Acre/Baixo Acre: Vigiacre Vigilância Patrimonial LTDA

LOTE III – Juruá/Tarauacá/Envira: FBX - Serviços de Segurança LTDA

Quanto ao aproveitamento da mão de obra, não nos cabe esse questionamento, tendo em vista que são questões inerentes às empresas que por ventura forem contratadas para execução do serviço.

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

Resposta do órgão: O ISS é praticado em cada cidade onde serão executados os serviços. Cabe a cada participante verificar, para fins de formulação da planilha de custos.

6. qual tarifa transporte público do município?

Resposta do órgão: A despesa com vale-transporte não deve ser cotada para as atividades desenvolvidas nos municípios do interior, pois a localidade é desprovida de transporte público coletivo regular. Caso o empregador decida fornecer transporte próprio aos vigilantes, deverá arcar com tal custo em suas despesas operacionais (custos indiretos e/ou lucro). Para o município de Rio Branco/AC, o cálculo será feito em conformidade com o total de deslocamentos.

“Fica estabelecida a tarifa no valor de **RS 3,50** (três reais e cinquenta centavos), em todos os veículos que operam no Sistema Integrado de Transporte Urbano de Rio Branco – SITURB e Terminais Urbanos, conforme a Lei Complementar nº 118 de 13 de outubro de 2021.”

7. Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

Resposta do órgão: As respostas para esse e outros questionamentos inerentes ao assunto encontram-se no item **11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Referência anexo ao Edital.

8. deverá ser provisionado insalubridade? Qual grau?

Resposta do órgão: De acordo com a legislação vigente, não se aplica o adicional de insalubridade para a atividade licitada.

9. Considerando que os dias úteis do mês podem varias de 18 a 22 dias, conforme feriados, pontos facultativos e folgas, a empresa poderá utilizar média de 20 dias úteis pra calcular provisão de alimentação e transporte?

Resposta do órgão: Deve-se seguir o entendimento constante na convenção coletiva da categoria, de acordo com a jornada de trabalho a ser executada.

10. lance será por valor unitário? Mensal? Ou anual?

Resposta do órgão: Consta no item 9, subitem 9.5 do Termo de Referência com a seguinte redação:

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

11. lance será por item ou para todos os itens?

Resposta do órgão: Consta no item 9, subitem 9.5 do Termo de Referência com a seguinte redação:

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

12. Qual quantidade de mão de obra por cargo?

Resposta do órgão: Conforme especificado no item 5 do Termo de Referência.

13. Qual horário de trabalho diário, semanal e mensal por cargo?

Resposta do órgão: Conforme especificado no item 21 do Termo de Referência.

14. o intervalo para almoço deverá ser indenizado ou será usufruído?

Resposta do órgão: Deve-se seguir o entendimento constante na Convenção Coletiva da categoria sobre os assuntos inerentes ao intervalo intrajornada.

15. qual prazo para resposta diligências? Será desconsiderado horário de almoço? Será aceito dilação do prazo? Quantas vezes prazo poderá ser prorrogado?

Resposta do órgão: Como o edital não fixou prazo para as respostas, elas serão dadas de acordo com a demanda.

16. Considerando que a terceirização de mão de obra caracteriza-se pela prática de atos comerciais e empresariais, os serviços de terceirização, objeto do procedimento licitatório em destaque, são incompatíveis com o universo de atuação das entidades sem finalidade lucrativa correto? Logo entidades sem fins lucrativos são vedados de participarem, correto? Esse é o entendimento dos tribunais, tais como TRF-2 - APL: 0063568932015402510.

Resposta do órgão: Conforme especificado no item 18 do Termo de Referência.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

18.1. Não se aplica.

O edital não menciona a participação de entidades sem fins lucrativos; porém, para tais entidades, há regramentos específicos a serem observados.

Ante o exposto, temos por devidamente esclarecidas as questões requeridas pela empresa.

RETIFICAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL

19. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão prestados pela empresa contratada nos locais abaixo relacionados e nas escalas de 12 (doze) horas diurnas e 12 (doze) horas noturnas de segunda feira a domingo.

19.2. Os serviços serão prestados na capital e interior do estado do Acre, dependendo da necessidade da administração contratante, conforme apresentado nos locais abaixo relacionados e que podem sofrer alteração durante a execução do contrato, sendo:

UNIDADES

LOTE I – RIO BRANCO/AC
1. SEDE ADMINISTRATIVA
2. COMPLEXO LOGÍSTICO
3. GESTÃO DOCUMENTAL
4. CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST/CRIE
5. SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA – SAE
6. HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RIO BRANCO – HUERB
7. SISTEMA ASSISTENCIAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA
8. MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA E HOSPITAL INFANTIL IOLANDA COSTA E SILVA
9. UPA FRANCO SILVA – SOBRAL
10. UPA VIA VERDE – 2º DISTRITO
11. UPA DR. EDIBERTO PARIGOT DE SOUZA FILHO – CIDADE DO POVO
12. POLICLÍNICA DO TUCUMÃ
13. CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO – CER III
14. DIVISÃO DE IMUNIZAÇÕES E REDE DE FRIOS – PNI
15. LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA – LACEN
16. CENTRO DE CONTROLE ONCOLÓGICO – CECON
17. CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ACRE – HEMOACRE
18. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU RIO BRANCO
19. HOSPITAL DE SAÚDE MENTAL DO ACRE – HOSMAC
20. UNIDADE DE ASSISTÊNCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM ONCOLOGIA – UNACON
21. INSTITUTO DE TRAUMA E ORTOPEDIA DO ACRE – INTO
22. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS/AD III
23. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – DAF
24. OFICINA ORTOPÉDICA
25. DIVISÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - MMH
26. HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DE RIO BRANCO
27. CENTRO DE REFERÊNCIA EM MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS - CREME
28. COMPLEXO REGULADOR (TFD)
29. CEME CENTRAL DE MEDICAMENTOS

30. CRIE - CENTRO DE REFERÊNCIA IMUNO-BIOLÓGICA ESPECIAIS
31. DEPOSITO INDUSTRIAL
32. DIRLAD/DIVILARA - DIVISÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS E MATERIAIS DE REDILOGIA-APOIO DIAGNÓSTICO
33. ENDEMIAS / IDAF - CASA DE CAMPO
34. SEDE PROGRAMA MULHER EM CASA
LOTE II - ALTO ACRE/BAIXO ACRE
35. HOSPITAL DR. RAIMUNDO CHAAR
36. HEMONÚCLEO DE BRASILÉIA
37. HOSPITAL REGIONAL DO ALTO ACRE WILDY VIANA
38. HOSPITAL EPAMINONDAS JÁCOME
39. UNIDADE MISTA DE ASSIS BRASIL
40. HOSPITAL DRº ARY RODRIGUES
41. HOSPITAL DRº MANOEL MARINHO MONTE
42. UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANA NERY – VILA CAMPINAS
43. UNIDADE MISTA DE ACRELÂNDIA
LOTE III – JURUÁ/TARAUACÁ/ENVIRA
44. TFD CRUZEIRO DO SUL
45. UPA CRUZEIRO DO SUL
46. SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU CRUZEIRO DO SUL
47. HOSPITAL SEDE ADMINISTRATIVA DA REGIONAL DO JURUÁ
48. HOSPITAL DE DERMATOLOGIA SANITÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL
49. HEMONÚCLEO DE CRUZEIRO DO SUL
50. UNIDADE MISTA SANTA LUZIA
51. COORDENAÇÃO REGIONAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO JURUÁ
52. HOSPITAL DA MULHER E DA CRIANÇA DO JURUÁ
53. CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CRUZEIRO DO SUL – CAPS NÁUAS
54. UNIDADE MISTA DE RODRIGUES ALVES

55. HOSPITAL DR. ABEL PINHEIRO MACIEL FILHO
56. HOSPITAL DA FAMÍLIA DE MARECHAL THAUMATURGO
57. UNIDADE DA FAMÍLIA DE PORTO WALTER
58. HOSPITAL DR. SANSÃO GOMES
59. MATERNIDADE ETHEL MURIEL
60. HOSPITAL GERAL DE FEIJÓ
61. UNIDADE MISTA DE MANOEL URBANO
62. HOSPITAL DA FAMÍLIA DRº MÁRCIO ROGÉRIO CAMARGO
63. HOSPITAL DA FAMÍLIA DE SANTA ROSA DO PURUS
64. HOSPITAL DRº JOÃO CÂNCIO FERNANDES
65. AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E HOSPITALARES VINCULADAS A SESACRE; AOS IMÓVEIS LOCADOS QUE ATENDEM A SESACRE; E IMÓVEIS EM CONSTRUÇÃO CUJA ENTREGA OCORRERÁ NO FUTURO

19.3. As empresas participantes deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel, que será disponibilizado pela Contratante, e ser devolvido no mesmo modelo, fazendo constar as memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, a fim de facilitar a análise por parte da área técnica.

19.4. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale- transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela empresa participante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

19.5. Em caso de aditivo, poderão ser acrescidas, ampliadas ou reduzidas a existentes, conforme modificações prediais que possam ocorrer no decorrer da execução do contrato, desde que respeitado a regional correspondente ao Lote.

2. Desta forma, após as respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, e considerando as retificações no edital e termo de referências que alteram a formulação das propostas, informa que a data da abertura da licitação **FICA NOVA DATA DE ABERTURA:**

Data e hora da abertura: **14/ 10 /2024 às 09h15min (horário de Brasília).**

Data de retirada: **25/09/2024**

Rio Branco-AC, 24 de setembro de 2024.

Lizandra Nascimento de Araújo
Divisão de Conformidade e Elaboração de Editais - DIVCON



Documento assinado eletronicamente por **LIZANDRA NASCIMENTO DE ARAUJO, Cargo Comissionado**, em 24/09/2024, às 10:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0012569237** e o código CRC **143DB33D**.

Referência: Processo nº 0019.015352.00094/2024-71

SEI nº 0012569237